

## **EDITAL MATRÍCULAS VESTIBULAR ACAFE VERÃO N°16/2009 PROEN**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no primeiro semestre de 2010, para candidatos aprovados no Vestibular ACAFE Verão 2010.

### **I - PÚBLICO-ALVO**

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2010, portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior devidamente reconhecido e que tenham sido aprovados no VESTIBULAR ACAFE Verão/2010.

### **II - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

2.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados de acordo com o cronograma abaixo.

<b>chamada</b>	<b>data</b>	<b>local de divulgação</b>
1ª chamada	até 04 de dezembro de 2009	<a href="http://www.acao.org.br">http://www.acao.org.br</a>
2ª chamada	18 de dezembro de 2009	<a href="http://www.furb.br/vestibular">http://www.furb.br/vestibular</a>
3ª chamada	22 de dezembro de 2009	<a href="http://www.furb.br/vestibular">http://www.furb.br/vestibular</a>

Eventuais chamadas, além da 3ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não-comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados.

### **III - MATRÍCULA**

Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo.

3.1. A matrícula só se efetivará mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais** (**ou** fotocópia autenticada):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior devidamente reconhecido;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou do ensino superior;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade;
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos);
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;

Caso ainda não esteja de posse dos documentos citados nas alíneas (a) e (b), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados no decorrer do primeiro semestre letivo de 2010. O candidato que não entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, não poderá renovar a matrícula para o semestre posterior.

Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações provisórias, declarações de conclusão de série ou atestações de cursos incompletos do Ensino Médio, bem como protocolos de quaisquer documentos, bem como não será permitida a matrícula sem a apresentação de documento comprobatório de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar no ato da matrícula.

Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino superior deverão, **obrigatoriamente**, apresentar toda a documentação acompanhada de tradução oficial, com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu.

Caso a matrícula seja realizada no curso de **Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada curso.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

3.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

<b>chamada</b>	<b>data</b>	<b>horário e local da matrícula</b>
1ª chamada	15,16 e 17 de dezembro de 2009	das 9h00 às 20h00, na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
2ª chamada	21 e 22 de dezembro de 2009	das <b>9h00 às 18h00</b> , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
3ª chamada	13 e 14 de janeiro de 2010	das 9h00 às 20h00, na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)

As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 3ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no *site* da FURB.

3.3. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço <http://www.furb.br/vestibular>).

3.4. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 3.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

## IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O candidato deve observar que:

- a) se já foi aluno de graduação da FURB, mas encontra-se na condição de desistente no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 3.1);
- b) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- c) a matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- d) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a sua matrícula, se classificado e chamado, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- e) a FURB reserva-se o direito de não oferecer o curso com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta do curso. Nesse caso, o aluno poderá solicitar a reopção para outro curso com vagas remanescentes;
- f) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Blumenau, 13 de novembro de 2009.



Profª Sônia Regina de Andrade  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação